

PROCESSO CEE Nº

1230/76

INTERESSADO:

EXTERNATO "SANTA CECÍLIA"

LOCALIDADE:

SÃO PAULO - CAPITAL

ASSUNTO:

FIXAÇÃO DE MENSALIDADES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1989

RELATOR NA CENE:

GERALDO MUGAYAR/CARLOS EDUARDO ANSELMO ABRAHÃO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUAIBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº:

100 / 89

CENE-APROVADA EM:

17 / 05 / 89

Conselho Pleno

D.O.F. de 03/06/89 :06

1- RELATÓRIO: Nos presentes autos, a instituição de ensino requer a homologação das mensalidades fixadas para os meses de janeiro e fevereiro de 1989.

2- APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e das peças contábeis demonstrou que a instituição de ensino aplicou, para os meses de janeiro e fevereiro de 1989, percentuais de aumento superiores ao permitido pela Portaria Interministerial nº 17, de 01 de fevereiro de 1989.

A entidade fixou seus valores, baseada no Anexo II da Portaria supramencionada, sendo que o mesmo somente poderá ser aplicado para os estabelecimentos de ensino que reajustaram os salários do pessoal docente, em decorrência de convenção ou acordo coletivo de trabalho, no mês de dezembro de 1988.

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, tomando, como base, a 2a. semestralidade de 1986, autorizada pelo CEE, no valor de Cr\$ 1.731,48 (fls. 125 e 126), voto pela fixação dos seguintes valores para os meses de janeiro e fevereiro de 1989.

1º Grau - 1a. a 4a. série.

janeiro de 1989 - NCz\$ 20,06

fevereiro de 1989 - NCz\$ 23,29

Eventuais diferenças cobradas a maior deverão ser devolvidas ou compensadas, na forma da legislação que regula a matéria.

CENE, 11/5/89

a) GERALDO MUGAYAR

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 17 de maio de 1989

a) Cons. Jorge Nogueira
Presidente